LEI Nº 720/2007

SÚMULA: declara área de expansão urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Ficam declaradas **áreas de expansão urbana** os seguintes Imóveis Rurais:

I - LOTE RURAL Nº 105, da Gleba 225-SA, do Núcleo Santo Antonio, Colônia Missões, com área de 41.000,00 m^2 (quarenta e um mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linhas secas, confronta com os Lotes nºs 109, 104 e 103, da mesma gleba; SULESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 102 e pelo Rio Pranchita, confronta o com o lote nº 115, da mesma gleba; SUL: Por linhas secas, confronta com o lote nº 106, da mesma Gleba; OESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 109, da mesma gleba. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, sob a Matrícula nº 7.347, proprietários: Ideni Fedrigo, Vani de Almeida Sagrilo, Leandra Mara de Almeida, Pedro Vieira de Almeida e Antonio Orlando Spillari.

II - LOTE RURAL Nº 106, da Gleba 225-SA, do Núcleo Santo Antonio, Colônia Missões, com área de 46.000,00 m^2 (quarenta e seis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linhas secas, confronta com o Lote nº 105, da mesma gleba; ESTE-SULESTE: Pelo Rio Pranchita, confronta com os lotes nºs 115, 114, 108e 107, da mesma Gleba; OESTE: Por linha seca, confronta com terras do Perímetro Urbano de Pranchita. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, sob a Matrícula nº 5.442, de propriedade de Elen Carmem Pezzini.

ART. 2º: A presente Lei entrará em vigor, a partir de sua publicações, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal